



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06113977595.CPS.PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº1209, Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal nº14.133/ 2021, do Decreto Municipal nº 797, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até as 08h59min do dia da sessão.

Data da sessão: 11/12/2024

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Portal da Transparência: <https://transparencia.penedo.al.gov.br/licitacoes>

Departamento de Licitações: WhatsApp (82) 9 9627-9378 – E-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO “ARENA BOM JESUS DOS NAVEGANTES”, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 141ª FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES - 2024, NO PERÍODO DE 09 A 11 DE JANEIRO DE 2025, COM PERMISSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO, COM O USO DE BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, observando, ainda, as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote único, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, **ANEXO III** deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR LANCE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

2. DO TERMO DE CONTRATO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam no Termo de Contrato, **ANEXO I** deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021; Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO II* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha**.

5.3. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento. **O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.**”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

6.1.2. MARCA - Especificar o fabricante do item;

6.1.3. MODELO - Especificar o tipo do item.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, ANEXO III deste Edital.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR LANCE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será **MAIOR LANCE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No País;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.23. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2023.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Da Prova de Conceito

8.10.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito para verificação do atendimento às especificações exigidas no termo de referência e para a elaboração de parecer informando o cumprimento ou não das condições técnicas estabelecidas no Edital e (in)aptidão para cumprir o objeto licitado.

8.10.2. A prova de conceito será realizada conforme as disposições do Item 06 do Termo de Referência (Anexo III), através da análise documental, no prazo limite de 03 dias úteis, contados da convocação.

8.10.3. A comissão de avaliação emitirá **Lauda Técnico Circunstanciado** atestando ou não as condições técnicas, bem como informando a aceitação ou não da proposta.

8.10.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido para a realização da prova de conceito, desde que devidamente fundamentada, antes de findo o prazo.

8.10.8. O resultado da avaliação será divulgado, por meio de mensagem no sistema, no dia útil subsequente a finalização do prazo de que trata a cláusula 8.10.2. deste edital.

8.10.9. Em caso de inaptidão técnica pelo primeiro classificado, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado e realizada a prova de conceito com este e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de Empresário Individual: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de Sociedade Simples: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de Cooperativa: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.7.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do maior lance seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica data em no máximo 30 (trinta dias) anteriores à data de apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois último exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. Fica a empresa concorrente obrigada a fornecer, atestado de capacidade técnica, de que já realizou evento com a área equivalente a **no mínimo 1.500 m²**, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica encarregada da montagem e desmontagem junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com a indicação do objeto social compatível com o serviço;
- b) Prova de inscrição e quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicados pela empresa encarregada da montagem e desmontagem junto ao CREA. Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa junto ao CREA.

9.10.2. Capacidade Técnico – Profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e em características técnicas similares à montagem e desmontagem de estruturas para camarotes em características similares ao objeto licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome de seu(s) responsável(s) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Para o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão), obrigatoriamente, a empresa licitante deverá comprovar a condição de vínculo do mesmo para com a empresa responsável pela montagem e desmontagem dos camarotes, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou por meio do contrato social constando a vinculação societária para com a empresa, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços.

9.10.3. Capacidade Técnico – Operacional: Comprovação através de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, desde que esta identifique a empresa responsável pela montagem e desmontagem dos camarotes, que comprove(m) que a mencionada empresa tenha executado, em favor de pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obras/serviços de características técnicas similares as do serviço.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2023.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMIHAMENTO DA PROSPOTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, a contar da solicitação do *Pregoeiro* no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. O julgamento do recurso será realizado pela autoridade competente e divulgado em campo próprio no sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

14.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

14.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.6. Na assinatura do *Contrato*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato*.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato*.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando que o critério de julgamento da licitação é MAIOR LANCE, não há qualquer hipótese de reajuste de preços. O percentual da taxa é fixo e irrevogável.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto, execução e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário/contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Não assinar *Contrato*;

19.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Declarar informações falsas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.1.9. Cometer fraude fiscal.

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

19.4.2.1 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

19.4.2.2 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

19.4.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9;

19.4.2.4 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2, 20.1.5 e 20.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.

19.4.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; multa e impedimento de licitar e contratar.

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

21.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

21.3. Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 797/2022.

21.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e <https://transparencia.penedo.al.gov.br/> poderão ser lidos no endereço *Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Minuta – Termo de Contrato;

22.12.2. ANEXO II – Declaração;

22.12.3. ANEXO III - Termo de Referência.

**Sara Mendonça da F. Lisboa das Chagas
Superintendente de Compras e Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06113977595.CPS.PMP

Aos xx dias de xxxxxxxx do ano de 2023, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XX/2023, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2024 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO “ARENA BOM JESUS DOS NAVEGANTES”, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 141ª FESTA DE BOM JESUS DOS NAVEGANTES - 2024, NO PERÍODO DE 09 A 11 DE JANEIRO DE 2025, COM PERMISSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO, COM O USO DE BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**, constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2024, partes integrantes deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pelo Município de Penedo/AL, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 09 a 11 de Janeiro de 2025, contados da data de assinatura.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, não dependem de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal, uma vez que se trata de outorga mediante pagamento de taxa.

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Considerando que o critério de julgamento da licitação é MAIOR LANCE, não há qualquer hipótese de reajuste de preços. O percentual da taxa é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao valor global do maior lance ofertado será recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Penedo, mediante documento de arrecadação municipal, este enviado a empresa vencedora no prazo de até 72h, como condição para a assinatura do contrato.

9.2. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas nos Itens 8 e 9 do Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5 Fraudar na execução do contrato;

11.6 Comportar-se de modo inidôneo;

11.7 Cometer fraude fiscal;

11.8 Não manter a proposta.

11.9 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.9.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

11.9.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.9.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.9.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.10 Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.10.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

11.14 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

11.15 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

11.16 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 0XX/2024, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

MUNICIPIO DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
() SIM () NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.
() SIM () NÃO

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024.06113977595.CPS.PMP

1. OBJETO:

1.1. Concessão outorga de permissão de uso de espaço público para a realização, organização e exploração do espaço “Arena Bom Jesus dos Navegantes”, durante a realização da 141ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes – 2024, no período de 09 à 11 de janeiro de 2025, com permissão de direito de exploração, com uso de bens públicos a ela afeitos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 839/2023, de 30 de março de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A festa de Bom Jesus dos Navegantes acontece a mais de 100 anos no Município, e faz parte da história e cultura de sua população. O festejo atrai uma grande quantidade de pessoas das regiões circunvizinhas, demais estados, bem como do país inteiro, que chegam a Penedo para participar dos festejos religiosos e culturais, através do acompanhamento das procissões, como também para acompanhar Shows Artísticos e Culturais que acontecem na cidade.

2.2. No intuito de atender à grande quantidade de turistas que viajam até Penedo e que pretendem acompanhar os shows artísticos planejados, faz-se necessário a contratação de empresa para a cessão de uso de espaço onde acontecerão os eventos, para a montagem de camarotes estruturados, a serem comercializados pela empresa vencedora do certame licitatório, observando as especificações e definições contidas neste Estudo Técnico, haja vista que o mesmo não é atividade fim da administração pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO:

3.1. Trata-se concessão outorga de permissão de uso de espaço público para a realização, organização e exploração do espaço “Arena Bom Jesus dos Navegantes”, que será formalizada tão somente através de contrato, mediante licitação, a qual se dará na modalidade pregão eletrônico e do tipo **maior lance**.

3.2. A deflagração de um processo licitatório para atender às necessidades desta Administração constitui medida absolutamente necessária para atender aos princípios constitucionais da impessoalidade, isonomia e legalidade, definindo os contornos do relacionamento entre o Poder Público municipal e os particulares interessados.

3.3. Cabe ressaltar que a contratação implicará em relevante medida de fomento econômico, considerando a grande quantidade de turistas que frequentarão a cidade. Além disso, a forma de contratação solicitada, mediante pregão eletrônico, acarretará em maior segurança jurídica para os novos investimentos geradores de renda pertinentes aos festejos.

3.4. Quanto à opção para a licitação mediante LOTE ÚNICO, a mesma repousa no fato de que a manutenção dos padrões para a construção e operação dos camarotes será enormemente facilitada se a Administração precisar se relacionar apenas com uma única empresa.

3.5. Nesse sentido, com uma única empresa, não haverá competição por espaços privilegiados na área a ser concedida, nem haverá divergências entre diferentes empresas quanto aos aspectos operacionais e logísticos relacionados à montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.6. Não somente, se diversas empresas comercializarem os espaços, deverá haver diferentes ou até contraditórias regras contratuais entre as empresas e o público consumidor em geral, causando confusão quanto aos horários de entrada e saída, acesso aos camarotes, modo de utilização, etc.
- 3.7. A cada edição, a Festa do Bom Jesus dos Navegantes foi firmando-se como parte da cultura penedense e da região, sendo aguardada com muita ansiedade por todos durante a organização de cada nova edição.
- 3.8. No ano de 2024 será realizada a 141ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes, programada para ocorrer no período de 09 a 11 de janeiro de 2025, no Município de Penedo, Estado de Alagoas.
- 3.9. O evento durante os dias comemorativos deverá atrair mais de 80.000 visitantes que poderão contar com uma ampla estrutura, shows de proporção nacional.
- 3.10. Assim, a repartição em lotes se mostra tecnicamente inviável, pelo o que certamente prejudicará a organização do evento.

4. DO PREÇO ESTIMADO:

- 4.1. Conforme Lei Municipal nº 1.789 de 30 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 913 de 19 de janeiro de 2024, o valor da UFIP é de **R\$ 13,37 (treze reais e trinta e sete centavos)**, onde por sua vez a taxa de ocupação do espaço público correspondente a **03 UFIP's**, ficando no valor de **R\$ 40,11 (quarenta reais e onze centavos)**. Sendo assim, o valor global estimado inicial para lances será de **R\$ 159.196,59 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, referente à porção de solo do bem público municipal onde será instalada a “Arena Bom Jesus dos Navegantes”.
- 4.2. Área total licitada: 1.323 m² (toda área de baixo com exceção do palco e Back Stage), de acordo com o projeto em anexo.
- 4.3. Deverá ainda, a permissionária, suportar as despesas elencadas neste ETP, que tratem da limpeza da arena pública, observando exclusivamente a descrição detalhada dos itens.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS A SEREM CONTRATADAS:

- 5.1. Trata-se da concessão outorga de permissão de uso de espaço público para a realização, organização e exploração do espaço “Arena Bom Jesus dos Navegantes”, durante a realização da 141ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes – 2024, no período de 09 à 11 de janeiro de 2025, com permissão de direito de exploração, com uso de bens públicos a ela afeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.

DESCRIÇÃO	QTDE ESPAÇOS *	QTDE DIÁRIA POR ESPAÇO **	QTDE M² ESPAÇO COMERCIALIZADO	VALOR (M²) POR DIÁRIA ***	VALOR TOTAL (LANÇE INICIAL)
Espaço Arena Bom Jesus dos Navegantes 2025	01	03	1.323 M²	R\$ 40,11	R\$ 159.196,59
* Os espaços concedidos dizem respeito à porção do solo do bem público municipal a ser concedida para uso particular. ** O período de concessão abrange os dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2025, totalizando 03 (três) diárias, não estando inclusos os dias necessários à montagem e desmontagem das estruturas. *** As diárias praticadas serão de 24 horas, iniciadas às 06h00 do dia 09 e com término às 06h00 do dia 12 de janeiro de 2025.					

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O Permissionário deverá observar as seguintes especificações para utilização dos espaços para camarotes, com vistas à padronização das estruturas integrantes do evento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.1. DA ARENA BOM JESUS DOS NAVEGANTES:

A estrutura para exploração da “Arena Bom Jesus dos Navegantes” possui uma área total de 1.323 m² (mil trezentos e vinte e três metros quadrados), durante 03 (três) dias, compreendendo o período de 09 a 11 de janeiro de 2025, localizada na Avenida Alexandre de Melo Toledo, centro. (Orla Ribeirinha).

A área em questão abrange toda área do solo comercializada, que inclui Camarote, Front Stage e Praça de Alimentação, Bilheteria e Banheiros, devendo ser mantido o mesmo padrão, conforme projeto executivo disponibilizado pela administração pública, anexados aos autos.

A arena pública, contará com espaço mínimo de 4.277 m², devendo ser de responsabilidade da permissionária a segurança, fechamento e limpeza dessa área, podendo para tal, comercializar até 3% da área para ambulantes e afins.

6.1.2. DA INFRAESTRUTURA

No quesito infraestrutura do local do evento “Arena Bom Jesus dos Navegantes” 2024, sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, o permissionário é responsável por:

- a) Promover o fechamento em torno da “Arena Bom Jesus dos Navegantes, compreendendo: A montagem e desmontagem em chapas de fechamento, que deverão ser em placas metálicas de aço, medindo 2.20m de altura e seu comprimento permite medidas múltiplas de 2m, em bom estado de conservação. A montagem e desmontagem deverão ser de acordo com instruções do corpo de bombeiro local e de acordo com o projeto executivo fornecido pela administração pública;
- b) Promover as instalações físicas das cabines de cobrança de ingressos, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas (parte exclusiva dos camarotes e front stage);
- c) Realizar os serviços de limpeza interna do local do evento, bem como suas margens de entrada, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, dos banheiros químicos e inclusive durante toda a realização do evento;
- d) Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto fornecido pela Administração Pública Municipal no certame licitatório;
- e) Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso impreterivelmente até as 12h00 do dia 02 de janeiro de 2025;
- f) Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;
- g) Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Permitente a partir da contratação até o final do evento;
- h) Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente ETP e responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- i) Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de alimentação e a comercialização de bebidas;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- k) Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- l) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- m) Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- n) Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento;
- o) Fornecer grades metálicas para organização do evento (disciplinadores), trânsito e tráfego nos entornos do evento, conforme projeto executivo disponibilizado pela Administração Pública;
- p) Contratar profissionais (agentes de limpeza, seguranças e bombeiros civis, conforme exigências previstas em Lei) para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;
- q) Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento, devendo gestionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- r) Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 13 de janeiro de 2025;
- s) Diligenciar para que a Arena Bom Jesus dos Navegantes, após o término do evento, esteja em plenas condições de uso e limpeza conforme recebidos;
- t) Disponibilizar a venda de passaportes e ingressos aos moradores de Penedo, Estado de Alagoas, com preço promocional equivalente aquele praticado para categorias especiais nos termos do art. 1º da lei 12.933/2013. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 10 (dez) anos de idade;
- u) Garantir a participação com inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, na mídia do evento, na forma de apoiador, de acordo com o contrato firmado;
- v) Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Permissionário, com a prévia autorização da Permitente;
- w) Permitir a qualquer tempo livre acesso da Permitente por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente;
- x) Disponibilizar acesso livre a Arena Bom Jesus dos Navegantes, a todo público visitante, durante o período de 09 a 11 de janeiro de 2025, aos setores estabelecidos para a área pública, conforme identificação constante do Projeto Executivo disponibilizado pela Administração Pública;
- y) A plotagem de alguns pontos constantes da Arena Bom Jesus dos Navegantes será de responsabilidade do permissionário, de acordo com o memorial descritivo e projeto executivo disponibilizada pela Administração Pública;
- z) As liberações e cobranças de taxas para as instalações dos ambulantes com barracas de bebidas e alimentos, ficam previamente autorizados pela Administração Pública, ao Permissionário, bem como a comercialização de bebidas em bares avulsos localizados dentro da Arena Bom Jesus dos Navegantes.

Todas as despesas não relacionadas neste Estudo Técnico Preliminar, que por ventura vierem a ocorrer, correrão por conta da Permissionária.

6.1.3. DO PALCO:

A Permitente disponibilizará um palco que terá 334,4 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados), com dimensão de 22m x 15,20m com altura de dois metros do chão e fechamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nas laterais até a altura do piso (2.00m), com carpete vermelho na parte superior e pintura na cor preta no fechamento lateral e o fechamento do frontão do palco, serão montadas em placas de LED, dentro da Arena Bom Jesus dos Navegantes, durante o período de 09 a 11 de janeiro de 2025.

6.1.4. DO CAMAROTE:

O Camarote irá ficar dentro da “Arena Bom Jesus dos Navegantes”, está descrito conforme croqui ilustrativo anexado aos autos, onde deverá ser montada de forma linear, medindo 12.0 de largura e 50.0 de profundidade, com uma área de 600 m² (setecentos e vinte metros quadrados), montado a 2m de altura do chão, com fechamento nas laterais do início do guarda corpo até o piso (3.00m). Posicionado na lateral esquerda da entrada do acesso principal da arena, com escada de 2.00 m de largura de acesso na lateral. A mesma deverá ser carpetada com a mesma cor do carpete utilizado no camarote e ter corrimão de acordo com as normas de segurança da ABNT e projeto executivo fornecido pela Administração Pública.

O mesmo deverá ser em octanorm, com travessas retas de alumínio, fechamento em placas de TS branco nas laterais, além de possuir carpete vermelho ou cinza em toda área utilizável.

Ainda dentro do camarote, serão instalados 02 (dois) bares (apoio de bebidas) em madeira que será executado de acordo com o projeto de decoração fornecido pela Administração Pública, mobiliários soltos (sofá, puff redondo, puff em lona e palmeiras decorativas).

Será proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda política partidária ou comercial, com exceção dos organizadores do evento, que deverá ter a aprovação prévia por parte do Município de Penedo.

Poderá ser modificado o modal de montagem e disposição de camarotes, desde que previamente aprovados pela permitente.

6.1.5. DA FRONT STAGE:

Será disponibilizada uma área de 723 m² (setecentos e trinta e três decímetros quadrados), destinada a instalação da Front Stage, localizada ao lado do camarote. O piso será com placas de grama ou piso especial específico para eventos em placas, obedecendo o projeto executivo disponibilizado pela Administração Pública.

Ainda dentro do Front Stage serão instalados 03 (três) bares em madeira que será executado de acordo com o projeto de decoração fornecido pela Administração Pública.

Será proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda política partidária ou comercial, com exceção dos organizadores do evento, que deverá ter a aprovação prévia por parte do Município de Penedo.

6.1.6. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

A praça de alimentação deverá ser instalada na entrada da Arena Bom Jesus e será composta de espaços de alimentação que serão comercializados de formas distintas, distribuídas em balcão em madeira. Toda a estrutura terá iluminação interna. Em frente ao balcão, serão colocados 10 jogos de mesa e cadeiras em madeira.

O piso será em placas de grama ou piso especial específico para eventos em placas.

A iluminação externa ao balcão será através de uma gambiarra, alternando entre lâmpadas amarelas e brancas. A proporção será de 03 brancas para 01 amarela. Nas amarelas serão colocadas lanternas japonesas de papel na cor branca com o tamanho de 30 cm de diâmetro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.1.7. DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA:

A Arena Bom Jesus terá dois pontos de evacuação, um portão com 8.00m (oito metros) de largura, localizado na entrada da arena e o outro ponto se dá pelos balizadores a frente do Front Stage com 1.20m de altura, devendo obedecer ao Projeto de Incêndio e Pânico disponibilizado pela Administração Pública, e devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

6.1.8. DA BILHETERIA (Área privativa do permissionário):

A bilheteria será montada ao lado do acesso da Arena Bom Jesus dos Navegantes, sendo sua estrutura de TS branco com as medidas de 2.00 X 2.50, com porta, frente em vidro para caixa, com uma área de 5 m² (cinco metros quadrados). Na parte interna da bilheteria, deverá conter 2 cadeiras e 2 mesas de apoio para os caixas (1.00 X 0.50). Já no acesso da Arena, deverá conter 05 unidades de catracas, de acordo com o projeto executivo fornecido pela Administração Pública.

6.1.9. DOS BANHEIROS (Área privativa do permissionário):

Os banheiros serão divididos em dois módulos (masculino e feminino).

a) O masculino, com 08 unidades de banheiros químicos, terá um fechamento em TS para isolamento e privacidade da área, com abertura para entrada de 1.20m. Na parte externa, fixado ao TS terá um banner plotado para identificação do mesmo;

b) O feminino, dentro do fechamento de TS, deverá conter de 03 trailers com 03 unidades de cabines com vasos sanitários cada um, totalizando 09 unidades sanitárias. Como descritas acima, haverá um banner plotado fixado ao TS para identificação do mesmo;

As unidades serão refrigeradas, higienizadas e com tratamento de resíduos através de produtos químicos. Por conta do permissionário está também o transporte dos banheiros, instalação (elétrica e hidráulica) e remoção por técnicos da contratada. Também será de responsabilidade dos mesmos, lixeiras individuais para cada banheiro, papel higiênico e material de limpeza.

Os banheiros estarão localizados logo após a entrada principal do acesso aos camarotes, dos lados direito e esquerdo, de acordo com o projeto executivo fornecido pela Administração Pública.

6.1.10. DO BACK STAGE:

O Permissionário deverá disponibilizar uma área de 331.50m² (trezentos e trinta e um e cinquenta metros quadrados), destinada para instalação pela Permitente do Back Stage, que contará com 06 (seis) camarins (4.00 X 4.00) contendo cada:

- a) 01 (um) banheiro químico;
- b) 01 (um) ar condicionado;
- c) 01 (uma) caixa térmica;
- d) 01 (um) sofá dois lugares;
- e) 01 (uma) poltrona;
- f) 01 (um) espelho de corpo inteiro;
- g) 01 (uma) mesa de apoio para alimentação (1.50 x 0.75);
- h) 04 (quatro) cadeiras;
- i) carpete;
- j) e iluminação, custeado pela Administração Pública.

6.2. Da estrutura mínima do evento, e ou referência/permissionária (itens exclusivos custeados pela permissionária):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAPA DE FECHAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
01	Fechamento: A montagem e desmontagem de chapas de fechamento da Arena Bom Jesus dos Navegantes deverão ser metálicas de aço, medindo 2.20m de altura e seu comprimento permite medidas múltiplas de 2m. A montagem e desmontagem deverão ser de acordo com instruções do corpo de bombeiro local e de acordo com o projeto executivo fornecido pela administração pública. O fechamento compreende toda a área pública 4.277m² e a área privativa (lay out), inclusive a área de proteção do palco e da passarela.	UNIDADE	01

BANHEIRO QUÍMICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
02	Banheiro Químico Masculino: Sanitários masculinos, com 08 unidades de banheiros químicos, terá um fechamento em TS para isolamento e privacidade da área, com abertura para entrada de 1.20m. Na parte externa, fixado ao TS terá um banner plotado para identificação do mesmo. Produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico durante todo o período de 09 a 11 de janeiro de 2025, frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL.	UNIDADE	08
03	Banheiro Químico Feminino: Sanitários femininos portáteis trailers, com três unidades de cabines, totalizando 09 unidades sanitárias. Produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico durante todo o período de 09 a 11 de janeiro de 2025, frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Penedo/AL.	UNIDADE	03

AGENTES DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
04	Agentes de Limpeza: Agentes de limpeza (conforme demanda) uniformizados e treinados de acordo com a legislação vigente. A empresa deverá fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual, além de reposição de papel higiênico e papel toalha de boa qualidade em todos os banheiros, desinfetantes e limpadores de uso geral de boa qualidade, vassouras, rodos, panos, esponjas, escovas de limpeza de vaso sanitário, desentupidores, baldes, assoprador, sacos de lixo, sabonete líquido, a fim de manter a limpeza e conservação de toda área da Arena Bom Jesus dos Navegantes e de todos os banheiros. A limpeza compreende toda a área pública 4.277m² e a área privativa (lay out), inclusive a dos banheiros disponibilizados pela permitente.	UNIDADE	40 sendo: 30 (área pública) e 10 (área privada)

CAMAROTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
05	Camarote: A montagem e desmontagem do camarote deverá ser montada de forma linear, medindo 12.0 de largura e 60.0 de profundidade, com uma área de 720 m ² (setecentos e vinte metros quadrados), montado a 2m de altura do chão, com fechamento nas laterais do início do guarda corpo até o piso (3.00m). Posicionado na lateral esquerda da entrada do acesso principal da arena, com escada de 2.00 m de largura de acesso na lateral.	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os camarotes, poderão ser modificados a sua estrutura de montagem, desde que previamente aprovado pela permitente.

BILHETERIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
06	Bilheteria: A bilheteria deverá ser montada ao lado do acesso da Arena Bom Jesus dos Navegantes, sendo sua estrutura de ts branco com as medidas de 2.00x2.50, com porta, frente em vidro para caixa, com uma área de 5 m ² (cinco metros quadrados). Na parte interna da bilheteria, deverá conter 2 cadeiras e 2 mesas de apoio para os caixas (1.00 x 0.50). Já no acesso da arena, deverá conter 05 unidades de catracas, de acordo com o projeto executivo fornecido pela administração pública.	UNIDADE	01

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
07	Praça de Alimentação: A praça de alimentação deverá ser instalada na entrada da Arena Bom Jesus e será composta de espaços de alimentação que serão comercializados de formas distintas, distribuídas em balcão em madeira. Toda a estrutura terá iluminação interna. Em frente ao balcão, serão colocados 10 jogos de mesa e cadeiras em madeira.	UNIDADE	01

DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
08	Serviços de Decoração na Arena Bom Jesus dos Navegantes: Os serviços de decoração compreendem a área do camarote e a praça de alimentação de acordo com o memorial descritivo fornecido pela Administração Pública. Devendo conter: ▪ Sofá: 04 unidades (3.00 de largura); ▪ Mesa de Centro: 04 unidades (0.90x0.90); ▪ Pufes em Lona: 10 unidades (0.50x0.50); ▪ Módulos de Sofá em Lona Branca: 25 unidades (1.15x0.90); ▪ Palmeiras Decorativas: 04 unidades (esteiras de madeiras com 1.80 de comprimento x 2.00 de altura); ▪ Palmeiras Decorativas em Puffe: 03 unidades (esteiras de madeira com 1.80 de comprimento x 2.00 de altura); ▪ Pufe revestido de lona branca 1.50 e 0.50 de altura); ▪ Jogo de Mesa com 04 cadeiras: 10 unidades (075x0.75).	UNIDADE	01

SEGURANÇA			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
09	Agentes de Segurança para a 141ª Festa De Bom Jesus Dos Navegantes. Todos devem estar uniformizados (uniformes cedidos pela empresa) e treinados de acordo com a legislação vigente.	UNIDADE	180 sendo: 150 (área pública) e 30 (área privada)

PLOTAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
10	A plotagem de alguns pontos da Arena Bom Jesus dos Navegantes (área privativa da permissionária) será de responsabilidade do permissionário,	UNIDADE	01 (LAYOUT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	de acordo com o memorial descritivo em anexo e com a pré-aprovação da permitente. As artes serão entregues a permissionária até 20 dias antes ao evento.		
--	--	--	--

COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
11	Ambulantes com barracas, isopores, trailer de alimentos e bebidas e outros, estes previamente autorizados que se localizarem nas redondezas do evento. Na área pública.	UNIDADE	5% DESTINADO A ÁREA PÚBLICA

6.3. Da estrutura mínima do evento, e ou referência fornecido pela permitente (área exclusivamente pública):

SOM E ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
01	Equipamento de som para o palco principal da 140ª Festa do Bom Jesus dos Navegantes de acordo com o projeto executivo fornecido pela administração pública.	UNIDADE	01
02	Sistema de Iluminação Sistema de iluminação para o palco principal da 141ª Festa do Bom Jesus dos Navegantes de acordo com o projeto executivo fornecido pela administração pública.	UNIDADE	01

SALA DE IMPRENSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
03	Sala de Imprensa: montagem e desmontagem da sala de imprensa: deverá ser montada em estrutura de TS branco com as medidas de 5.00 x 4.00, com uma área de 20 m ² (vinte metros quadrados) que será cedido para utilização exclusiva por parte do município de Penedo. (deverá ter espaço na área privativa da permissionária em local a ser definido pela permitente).	UNIDADE	01

PALCOS E PASSARELAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
04	Palco: Palco que terá 334,4 m ² (trezentos e trinta e quatro virgula quatro metros quadrados), com dimensão de 22m x 15,20m com altura de dois metros do chão e fechamento nas laterais até a altura do piso (2.00m), com carpete vermelho na parte superior e pintura na cor preta no fechamento lateral e o fechamento do frontão do palco, serão montadas em placas de LED, dentro da Arena Bom Jesus dos Navegantes, durante o período de 09 a 11 de janeiro de 2025. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, em dois níveis com medidas mínimas de 06,00 m x 04,00 m, primeiro piso com 00,60 m do solo, segundo piso com 02,10 m de pé-direito (livre) com estrutura para sustentação de pelo menos 01 (um) canhão seguidor (1.500,00 kg), cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	cor branca. A estrutura deve contar com 02 (duas) áreas de serviço (side-stages) cobertas, montadas nas laterais do palco com dimensões mínimas de 05,00 m x 05,00 m, com altura mínima de 02,20 m do solo e com os pisos nivelados e acoplados com o piso do palco, além de 02 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura para fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura de palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, além de 05 (cinco) torres de Delay, em estruturas de duralumínio ou ferro tubular, idênticas, com medidas mínimas 03,00 m x 01,50 m, com altura mínima de 02,00 m do solo, cada, com piso em madeirite com espessura mínima de 25,00 mm. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 16,00 m de comprimento e 08,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 16,00 m cada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários desmontagens		
--	--	--	--

CAMARIM			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
05	Camarim 06x06 Metros: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octano ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso, contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 03 (três) pontos de tomadas, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 9000 BTU em com estado de conservação.	UNIDADE	06

BANHEIRO QUÍMICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
06	Sanitário portátil (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem. (limpeza suportada pela permissionária).	UNIDADE	50
07	Sanitário portátil (portador de necessidades especiais) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico e com fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, pessoal de coleta, limpeza e descarte e desmontagem. Conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m ² ; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. (limpeza	UNIDADE	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	suportada pela permissionária).		
--	---------------------------------	--	--

TENDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
08	Tenda, tipo pirâmide, 05,00m x 05,00m: em lona branca PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 25m², 05,00 m x 05,00 m, com fechamento em todos os lados, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	UNIDADE	05
09	Tenda, tipo pirâmide, 06,00m x 06,00m em lona branca PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 36m², 06,00 m x 06,00 m, com fechamento em todos os lados, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	UNIDADE	05
10	Tenda, tipo pirâmide, 12,00m x 12,00m em lona branca PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", medindo aproximadamente 144m², 12,00 m x 12,00 m, com fechamento em todos os lados, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	UNIDADE	02

BOMBEIRO CIVIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
11	Serviço de bombeiro civil que atendam as necessidades do evento. Credenciamento junto aos bombeiros ativo e no período não pode haver substitutos nos dias da festa conforme legislação do corpo de bombeiro.	UNIDADE	80

GERADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
12	Grupo gerador silenciado, 100,00 KVA: Partida manual ou automática, que forneça potência de 100,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horrífero, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE	02
13	Grupo gerador silenciado, 180,00 KVA: Partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horrífero, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE	04
14	Grupo gerador silenciado, 450,00 KVA: Partida manual ou automática, que forneça potência de 450,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horrífero, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UNIDADE	04

MATERIAL GRÁFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE
15	Material gráfico para a divulgação do evento, bem como: desenvolvimento e criação da logomarca do evento, adesivos, panfletos, cartazes, outdoors, programação, crachás, mídias impressas e sonoras, internet, mídias diversas que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade do permissionário, com a pré-aprovação do permitente.	PROJETO	01

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS:

6.4.1. Visando resguardar a segurança e a incolumidade das pessoas, a empresa vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica encarregada da montagem e desmontagem junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o serviço;

d) Prova de inscrição e quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicados pela empresa encarregada da montagem e desmontagem junto ao CREA. Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa junto ao CREA.

6.4.2. **Capacidade Técnico – Profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e em características técnicas similares à montagem e desmontagem de estruturas para camarotes em características similares ao objeto licitado, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome de seu(s) responsável(s) técnico(s), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. Para o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão), obrigatoriamente, a empresa licitante deverá comprovar a condição de vínculo do mesmo para com a empresa responsável pela montagem e desmontagem dos camarotes, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou por meio do contrato social constando a vinculação societária para com a empresa, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviços.

6.4.3. **Capacidade Técnico – Operacional:** Comprovação através de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, desde que esta identifique a empresa responsável pela montagem e desmontagem dos camarotes, que comprove(m) que a mencionada empresa tenha executado, em favor de pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obras/serviços de características técnicas similares as do serviço.

6.4.4. Fica a empresa concorrente obrigada a fornecer, atestado de capacidade técnica, de que já realizou evento com a área equivalente a no mínimo **1.500 m²**.

6.4.5. A não apresentação dos documentos e informações ensejará a convocação da empresa remanescente, observada a ordem de classificação da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. DA VISITA TÉCNICA:

6.5.1. O edital deverá exigir a comprovação de conhecimento do estado geral do local de instalação das estruturas de camarotes, mediante a apresentação de Atestado de Visita Técnica, que deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

6.5.2. A Visita Técnica deverá ser realizada por profissional indicado pela licitante com condições técnicas de avaliação do local, que se responsabilizará pelo conhecimento das condições materiais de execução. O agendamento para realização da Visita Técnica deverá ser marcado com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude localizada à Rua Dâmaso Dumont, s/n, Centro Histórico, Penedo-AL, junto a Exma. Sra. Secretária.

6.6. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.6.1. Os camarotes deverão ser entregues prontos em até 2 (dois) dias corridos anteriores ao evento, para que estejam plenamente funcionais às 12h00 do dia 07 de janeiro de 2025, um dia anterior à realização das apresentações artísticas.

6.6.2. Os contratados terão o prazo de cinco dias corridos após às 06h00 do dia 13 de janeiro de 2025 para a completa desmontagem das estruturas.

6.6.3. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente.

6.6.4. A Permissionária será convocada para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a adjudicação e homologação do resultado do certame.

6.6.5. O prazo de execução será das 06h00, a partir da assinatura do contrato, o que será previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, após a comprovação do pagamento do valor outorga ofertada.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

7.1. Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe responsável desta secretaria municipal de cultura, lazer e juventude, são agentes públicos que possuem experiência nesse tema, acompanhados da responsável técnica do Projeto Arquitetônico, Marcela Ressureição Lopes, CAU/AL NºA6723-3 conforme documentação anexada.

7.2. Tal competência estão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo Técnico, no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência, de seu(s) Anexo(s), decorrente(s);

8.1.2. Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.1.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

8.1.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.1.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.1.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 8.1.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes do certame licitatório;
- 8.1.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste ETP;
- 8.1.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.1.11. Respeitar os Contratos de Patrocínio que porventura venham a ser celebrados entre o Município e os Órgãos da Administração Pública, privada e demais visando manutenção, e ou construção/ampliação da estrutura física da “Arena Bom Jesus dos Navegantes, onde ocorrerá o evento, garantindo a divulgação de logomarca e de retorno promocional, em cartazes, painéis, torres, totens, reprodução de obras artísticas relacionadas ao evento com fim de ilustrar campanhas publicitárias, veiculação de peça publicitária audiovisual no local do evento e em outros locais de divulgação deste, possibilidade de filmar o evento para utilização em campanhas publicitárias, utilização de imagem física e sonora de personalidades que participem do evento, de acordo com o plano de mídia, utilizados na divulgação/promoção do evento objeto deste ETP.
- 8.1.12. Permitir que o Município utilize a Arena de Shows (palco disponibilizado pelo Município), com toda a infraestrutura para apresentações artísticas e culturais, tais como: Apresentações dos artistas de renome nacionais, entre outros similares, em horário pré-determinado entre o Permitente e o Permissionário.
- 8.1.13. As contratações de todos os artistas correrão sob responsabilidade contratual e financeira do Permitente.
- 8.2. Disponibilizar no mínimo 5% (cinco por cento) de ingressos de acesso disponibilizados ao público aos camarotes por dia para serem utilizados pela Permitente junto entidades que venham a patrocinar o evento, (Patrocinadores de melhorias e ou ampliação da infraestrutura da “Arena Bom Jesus dos Navegantes”), bem como para Autoridades que se fizerem presentes ao Evento.
- 8.3. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, impreterivelmente até as 12h00 do dia 02 de janeiro de 2025;
- 8.4. Fornecer no período do evento toda a logística, com infraestrutura física, decoração, refrigeração ambiente, podendo realizar parcerias e obter patrocínios;
- 8.5. Disponibilizar estacionamento livre aos organizadores, aos agentes de fiscalização do evento, autoridades do Município, aos artistas e a empresa de produção do evento\interna e externa, nos dias anteriores e durante a realização do evento;
- 8.6. Disponibilizar a venda de passaportes e ingressos aos moradores de Penedo, Estado de Alagoas com preço promocional equivalente aquele praticado para categorias especiais nos termos do art. 1º da Lei Federal 12.933/2013. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 10 (dez) anos de idade;
- 8.7. Disponibilizar 20 (vinte) acessos livres e permanentes no estacionamento interno para uso dos representantes da Comissão Organizadora da Permitente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8. Disponibilizar credenciais de acesso livre a Arena Bom Jesus dos Navegantes, à Equipe da Comissão Organizadora da Permitente, bem como aos colaboradores que irão trabalhar nos eventos onde a Prefeitura/Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude que estiver organizando (Referência: Palco, Som, Iluminação, produção e equipe dos artistas musicais que irão se apresentar durante os festejos alusivos ao Bom Jesus dos Navegantes, etc...).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. O Permitente concede o direito de exploração da 141ª Festa de Bom Jesus dos Navegantes e o direito de uso da marca e dos bens que lhe são afetos, sem renunciar à propriedade imaterial sobre a Festa de Bom Jesus dos Navegantes e à propriedade sobre os bens materiais e imóveis concedidos em uso, reservando competência para determinar como, em que parâmetro e dimensão a edição deva ser realizada, sempre com o intuito de assegurar que sejam preservadas a origem popular, bem como o foco cultural e tradição municipal. Neste sentido, as atribuições do Permitente são as seguintes:

9.1.1. A realização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) Disponibilizar projeto executivo da 141ª edição do evento, que deve ocorrer, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2025;
- b) Elaborar – PROJETO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, inclusive com o pagamento das taxas respectivas, bem como extintores de incêndio e luzes de emergência na quantidade exigida pelos bombeiros;
- c) Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos de palco, som e iluminação, e contratação da apresentação dos artistas para a execução e operacionalização do evento, impreterivelmente até as 12h00 do dia 02 de janeiro de 2025.

9.2. A Permitente será responsável pelo pagamento, bem como, pelo plano de mídia, fotos, vídeos, gestão do sitio na internet e mídia nas redes sociais relacionadas ao evento;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração – Comissão Organizadora, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo permissionário;

9.6. Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso do Permissionário ao espaço físico da Arena Bom Jesus dos Navegantes, as suas expensas, para a realização das instalações e adaptações de acordo com o projeto de execução do evento, a exceção dos espaços destinados a saúde, Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros, etc;

9.7. Promover os serviços de limpeza externa de vias e passeios públicos no entorno da Arena Bom Jesus dos Navegantes;

9.8. Entregar a Arena Bom Jesus dos Navegantes em boas condições de uso, devendo toda a infraestrutura estar em boas condições de uso para a realização do evento objeto do presente.

9.9. Promover pagamento da fatura de energia elétrica relativo ao consumo no período de realização do evento (a partir de dez dias que anteceder a festa até três dias após o término);

9.10. Proceder com a contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro da Arena Bom Jesus dos Navegantes, durante o evento (Plantão), com substituições e alterações na rede;

9.11. Promover pagamento da fatura de Água e Esgoto relativo ao consumo no período de realização do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 9.12. Disponibilizar a Permissionária a programação completa das atrações artísticas musicais;
- 9.13. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo e forma contratados;
- 9.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATA:

- 10.1. Não se aplicam, uma vez que o objeto da licitação não se refere a possíveis aquisições/serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Fica vedada a subcontratação das concessões de uso efetuadas, sob pena de rescisão imediata dos contratos, sendo permitida apenas a contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem das estruturas, caso necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. Não haverá custos para o município, pois a empresa vencedora do certame, pagará para explorar o local.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento referente ao valor global do maior lance ofertado será recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Penedo, mediante Documento de Arrecadação Municipal, este enviado a empresa vencedora no prazo de até 72h, como condição para a assinatura do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Qualquer dúvida existente, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.


Andrea Porto Rodrigues
Diretora de Planejamento de Compras
Portaria nº 12.256/2022

Ciente, **APROVO** o Termo de Referência.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
Portaria nº 12.521/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV – PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO